

Ramo de Produção e Realização Multimédia

Grau de licenciado

QUADRO N.º 5

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Artes Contemporâneas — Performance, Instalação e Tecnologia	1.º semestre	3				
Computação Escrita e Gráfica	1.º semestre			4		
Teoria e Prática da Publicidade e do Marketing	1.º semestre		4			
Atelier de Sonoplastia	1.º semestre			4		
Operações de Câmara e Vídeo I	1.º semestre			4		
Computação de Imagem e Vídeo	2.º semestre			4		
Programação Multimédia	2.º semestre			4		
Teoria e Prática do Hipertexto	2.º semestre		4			
Análise de Sistemas e de Bases de Dados	2.º semestre		4			
Operações de Câmara e Vídeo II	2.º semestre			4		

QUADRO N.º 6

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Atelier de Guionismo Multimédia	1.º semestre		4			
Teoria e Técnicas de Edição	1.º semestre		6			
Atelier de Fotografia Digital	1.º semestre			4		
Ambientes Virtuais e Interactividade	1.º semestre	3				
Atelier de Realização Audiovisual e Multimédia I	1.º semestre			6		
Teoria e Prática de Animação	2.º semestre		4			
Atelier de Produção Multimédia	2.º semestre			4		
Atelier de Design Multimédia	2.º semestre			4		
Atelier de Realização Audiovisual e Multimédia II	2.º semestre			6		
Opção	2.º semestre	4				

Portaria n.º 407/2001

de 17 de Abril

A requerimento da diocese de Santarém, entidade instituidora da Escola Superior de Educação de Torres Novas, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 416/88, de 10 de Novembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 25/99, de 28 de Janeiro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/99, de 28 de Janeiro, e na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto e no n.º 5.º da Portaria n.º 279/99, de 17 de Abril, alterada pela Portaria n.º 538/2000, de 2 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado, nos termos do anexo à presente portaria, o plano de estudos do curso de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 1.º ciclo do ensino básico, no domínio de especialização em Educação Especial e Apoios Educativos, da Escola Superior de Educação de Torres Novas, com o funcionamento autorizado pela Portaria n.º 279/99, de 17 de Abril, alterada pela Portaria n.º 538/2000, de 2 de Agosto.

2.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 14 de Março de 2001.

ANEXO

Escola Superior de Educação de Torres Novas

Curso de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 1.º ciclo do ensino básico no domínio de especialização em Educação Especial e Apoios Educativos

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Tecnologias de Informação e Comunicação	1.º semestre	30	22			
Técnicas da Comunicação e do Desenvolvimento da Leitura e da Escrita na Língua Materna.	1.º semestre	30		40		
Estratégias na Construção do Pensamento Lógico-Matemático	1.º semestre	30		40		
Necessidades Educativas Especiais	1.º semestre	45				
Relação Pedagógica na Sala de Aula	2.º semestre		45			
Estratégias de Intervenção Pedagógica no Estudo do Meio	2.º semestre	30		40		
Cálculo Mental e Resolução de Problemas	2.º semestre	30	22			
Gestão e Flexibilidade Curricular	2.º semestre		55			
Escola e Sociedade	2.º semestre	45				

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Modelos de Intervenção Psicopedagógica	1.º semestre		55			
Desenvolvimento da Oralidade e Funcionamento da Língua ...	1.º semestre		45			
Apoios de Complemento Educativo	1.º semestre		45			
Deontologia Profissional	1.º semestre	60				
A Interdisciplinaridade na Língua Portuguesa, Matemática e Estudo do Meio.	2.º semestre		45			
Desafios Actuais de Educação	2.º semestre	45				
Seminário/projecto	Anual				120	

Portaria n.º 408/2001

de 17 de Abril

A requerimento da Universitas — Cooperativa de Ensino Superior e Investigação Científica, C. R. L., entidade titular do Instituto Superior de Educação e Ciências, reconhecido oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 794/91, de 9 de Agosto;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 25/99, de 28 de Janeiro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/99, de 28 de Janeiro, e na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto e no n.º 5.º da Portaria n.º 279/99, de 17 de Abril, alterada pela Portaria n.º 538/2000, de 2 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado, nos termos do anexo à presente portaria, o plano de estudos do curso de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 1.º ciclo do ensino básico, do Instituto Superior de Educação e Ciências, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 279/99, de 17 de Abril, alterada pela Portaria n.º 538/2000, de 2 de Agosto.

2.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 14 de Março de 2001.